

**PORTARIA SESUD/DIREF N.16, DE 22 DE MAIO DE 2015.**

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, IRAN ESMERALDO LEITE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como o Provimento n. 45, de 22 de junho de 1970, do Conselho da Justiça Federal; a Resolução n. 444, de 9 de junho de 2005, também do Conselho da Justiça Federal; a Resolução n.º 14, de 16 de junho de 2001, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

**CONSIDERANDO:**

- a) a necessidade de modernização dos procedimentos da área administrativa da Seção Judiciária da Bahia, por meio da desconcentração de decisões e providências;
- b) o interesse da Administração em buscar celeridade das decisões administrativas, economicidade dos atos, racionalidade das rotinas e redução dos custos operacionais;
- c) o crescimento das atividades jurisdicionais na Seção Judiciária da Bahia, com aumento do número de magistrados, de servidores e de sedes de Subseções Judiciárias;
- d) a possibilidade legal de delegação das atribuições do Diretor do Foro prevista na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR, na Seção Judiciária do Estado da Bahia, aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias, ao Diretor da Secretaria Administrativa e aos Diretores dos Núcleos desta Seção, e, em seus impedimentos, faltas e afastamentos legais, aos respectivos substitutos, que o auxilie na prestação do serviço público de forma célere e eficiente, executando as funções por ele delegadas.

Art. 2º DELEGAR ao Diretor do NUCRE - Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Estado da Bahia, e, em seus impedimentos, faltas e afastamentos legais, ao respectivo substituto, competência para executar os seguintes atos:

I - na área de recursos humanos, em que os processos são instruídos pela Seção de Legislação de Pessoal - SELEP, as seguintes atribuições:

- a) conceder as indenizações referentes à ajuda de custo, ressarcimento das despesas realizadas com o transporte pessoal e/ou de bens e bagagens, observada a legislação em vigor;
- b) decidir sobre indenização de transporte, decorrente da execução de atividades externas;
- c) conceder auxílio-natalidade, licença à gestante, licença à adotante, licença em razão de obtenção de guarda judicial, licença-paternidade, em razão de nascimento ou adoção, auxílio-funeral e auxílio-reclusão;
- d) decidir sobre incorporação à remuneração de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) ou da importância equivalente a frações (décimos ou quintos) da retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de cargo de natureza especial ou de função de direção, chefia ou assessoramento;

- e) autorizar a isenção do imposto de renda sobre os proventos, nas hipóteses legais, assim como determinar a inclusão ou exclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- f) deliberar sobre abono de permanência e autorizar averbação de tempo de serviço para todos os fins legais;
- g) instruir e submeter ao Egrégio TRF/1ª Região os processos de aposentadoria, pensão, remoção, vacância, exoneração, demissão, readaptação, posse em cargo inacumulável, acumulação proibida de cargos públicos, licença para tratar de interesse particular com prazo superior a noventa dias;
- h) conceder adicional por tempo de serviço, licença-prêmio por assiduidade e licença para capacitação;
- i) conceder a licença para tratamento da própria saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, horário especial para exercício de cargo simultaneamente com assistência direta a pessoa doente da família (Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 83, § 1º); horário especial a estudante, a portador de deficiência, a quem tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência;
- j) promover a instrução e autorizar os processos de auxílio-moradia;
- k) autorizar a compensação de horário de trabalho em razão de prestação de assistência direta à pessoa doente da família (Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 83, § 1º, parte final) ou decorrente da ausência justificada pelo servidor em razão de caso fortuito ou força maior;
- l) autorizar a ausência do serviço em razão de doação de sangue, em razão de casamento e em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, para a realização de exames e provas de concursos vestibulares, cursos do ensino regular fundamental, médio e superior e cursos supletivos e de pós-graduação, assim como autorizar o afastamento em decorrência de participação em Tribunal do Júri ou prestação de outros serviços obrigatórios previstos em lei;
- m) autorizar o afastamento para participação em programa de treinamento que não implique pagamento de diárias;
- n) determinar o arquivamento de processos administrativos;
- o) autorizar o desentranhamento de documentos em autos de processos administrativos, caso em que deverá determinar que os documentos desentranhados sejam substituídos por fotocópias conferidas pela administração;
- p) promover a instrução dos processos administrativos relativos à licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política, para desempenho de mandato classista, para participação em curso de formação para provimento de cargo no âmbito da Administração pública federal, por acidente em serviço e para tratar de interesse particular com prazo inferior a noventa dias para fins de deliberação pelo Diretor do Foro;
- q) promover a instrução, encaminhar e submeter diretamente ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região os processos de sua competência;
- r) realizar a publicação de decisões atinentes às matérias relacionados acima.

II - na área de recursos humanos, cujos pedidos são encaminhados à Seção de Cadastro de Pessoal - SECAP, as seguintes atribuições:

- a) autorizar a ausência do serviço em razão de alistamento eleitoral ou cadastramento eleitoral;
- b) determinar o registro e alteração de dados nos assentamentos funcionais;
- c) autorizar a compensação dos dias trabalhados para a Justiça Eleitoral, assim como a compensação de horário de trabalho em razão da prestação de serviço extraordinário reconhecido pelo Diretor do Foro (recesso, plantão, inspeção anual, etc.) registrado no banco de horas;
- d) conceder a marcação de férias, autorizar a alteração das férias por necessidade do serviço e instruir o pedido de interrupção de férias de servidor para fins de deliberação pelo Diretor do Foro;
- e) expedir certidão de tempo de serviço, de contribuição e certidões/declarações gerais para servidores da sede desta Seção;
- f) conceder os benefícios da assistência pré-escolar, auxílio-alimentação e auxílio-transporte e do auxílio-saúde;
- g) homologar e publicar a escala de férias dos servidores desta Seção Judiciária;
- h) expedir portaria de designação, de substituição e de dispensa de servidores para exercício de função comissionada;
- i) promover a emissão de crachás e carteiras funcionais, mesmo nas hipóteses de desconto;
- j) instruir os processos relativos à requisição ou cessão de servidores públicos e requisição de empregados públicos para fins de deliberação pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- k) promover a instrução dos processos de serviço extraordinário com a finalidade de registro no banco de horas e submetê-los ao Diretor do Foro para fins de deliberação;
- l) promover a publicação das decisões atinentes às matérias relacionados acima.

III - na área de recursos humanos, em que os pedidos são encaminhados à Seção de Pagamento de Pessoal - SEPAG, as seguintes atribuições:

- a) realizar a instrução de consignações facultativas, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112/90;
- b) promover a instrução dos processos de serviço extraordinário e de adicional noturno com a finalidade de pagamento em pecúnia e submetê-los ao Diretor do Foro para fins de deliberação;
- c) notificar os servidores em débito com o erário;
- d) instruir e autorizar o parcelamento de débito de servidores perante o erário, quando solicitado.

IV - na área de recursos humanos, em que os pedidos são encaminhados à Seção de Desenvolvimento e Avaliação em Recursos Humanos - SEDER, as seguintes atribuições:

- a) certificar a participação de servidores em eventos realizados no âmbito interno da Seção Judiciária da Bahia;
- b) gerenciar os programas de estágio de que participa a Justiça Federal de 1ª Instância na Bahia, mediante o desempenho das atividades a elas pertinentes;
- c) providenciar o encaminhamento das informações relativas aos valores da bolsa-estágio dos estagiários vinculados aos convênios de cooperação mútua celebrados entre a Justiça Federal de 1ª Instância na Bahia e a instituição financeira conveniada;
- d) diligenciar o arquivamento de trabalho de conclusão de curso apresentados por servidor que usufruíram de licença para capacitação;

- e) homologar os resultados finais das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório.

V - na área de recursos humanos, em que os processos são instruídos pela Seção de Bem Estar Social - SEBES, as seguintes atribuições:

- a) promover a avaliação e a homologação pela Perícia Oficial dos atestados médicos particulares apresentados pelos servidores;
- b) conceder a assistência à saúde, ressalvadas as hipóteses de inclusão de dependentes que necessitem de análise de provas;
- c) autorização para reembolso de despesas médicas, hospitalares, odontológicas, psicológicas e fonoaudiológicas até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que será reajustado, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ocorrida nos doze meses do exercício civil anterior, observando-se a disponibilidade orçamentária;
- d) autorizar o pagamento de despesas médicas, hospitalares, odontológicas, psicológicas e fonoaudiológicas a profissionais e a instituições credenciados junto ao PRO-SOCIAL, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este que será reajustado, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ocorrida nos doze meses do exercício civil anterior, observando-se a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O Diretor do Núcleo de Recursos Humanos exercerá as atribuições que lhe foram delegadas, observando a mesma linha de entendimento reiteradamente adotada, em casos idênticos, anteriores, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), pelos órgãos administrativos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária da Bahia.

§ 2º Na hipótese de qualquer das matérias objeto da delegação não guardar identidade com situações reiteradamente julgadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), pelos órgãos administrativos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária da Bahia, o Diretor do Núcleo de Recursos Humanos procederá ao encaminhamento do caso à apreciação da Diretoria do Foro.

§ 3º No caso de haver manifestação de magistrado contrária à postulação relativa à matéria delegada, proceder-se-á o encaminhamento dos autos para análise e deliberação pela Diretoria do Foro, sendo vedado ao Diretor do Núcleo de Recursos Humanos prolatar decisão a respeito.

§ 4º Os incidentes surgidos no bojo dos procedimentos atinentes às matérias delegadas, incluídas as manifestações de inconformismo apresentadas por qualquer pessoa, com o conteúdo das decisões prolatadas pelo Diretor do Núcleo de Recursos Humanos devem ser imediatamente postos sob a apreciação da Diretoria do Foro, caso não haja retratação.

Art. 3º DELEGAR ao supervisor da SEDER, e, em seus impedimentos, faltas e afastamentos legais, ao respectivo substituto, competência para assinar Termos de Compromisso para realização de estágio e dos certificados alusivos, assim como autorizar o início, a renovação e o cancelamento do período de estágio.

Art. 4º RESERVAR à Diretoria do Foro, sem prejuízo do que foi delegado e sempre que julgar necessário, a atribuição de deliberar sobre qualquer

dos temas objeto de delegação.

Art. 5º VEDAR a subdelegação das atribuições de que cuida esta portaria.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 34/2007 da DIREF/BA.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**IRAN ESMERALDO LEITE**  
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia